

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

Projeto de Lei nº. 61/2016

te Finanças e Orçani

"Altera o número de vagas de Provimento Efetivo do Município de Arroio Grande/RS e dá outras providências."

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quadro de cargos de provimento efetivo, aumentando o número de vagas, conforme segue:

	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	CÓDIGO
01	ODONTÓLOGO	36 horas	OP.30.7.A.1

Parágrafo único - As atribuições dos cargos de provimento efetivo relacionados no caput deste artigo, estão dispostas nas Leis de suas criações.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em __ de ____de 2016.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado, Secretário Municipal de Administração.

> RUA DR. MONTEIRO, 199 – ARROIO GRANDE/RS - CEP: 96330-000 FONE/FAX: (53) 32625000 e-mail: procuradoria@arroiogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 27/2016

<u>ASSUNTO</u>: Projeto de Lei nº61/2016 que "Altera o número de vagas de Provimento Efetivo do Município de Arroio Grande/RS e dás outras providências".

PARECER: O Projeto de Lei nº61/2016 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Não há ilegalidade no projeto, não sendo necessário a indicação de impacto orçamentário da criação da vaga,pois que incerta a nomeação.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores abaixo pela <u>APROVAÇÃO DO PROJETO</u>

Sala de Sessões da Comissão, 11 de agosto de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Idimar Furtado da Silva

Pela / provação

Vereador Itamar Botelho da Silva

Pela APRODACOO.

Vereador Nero Antônio Caetano de Caetano

Pela A Pro Voaco



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 066/2016

<u>ASSUNTO</u>: Projeto de Lei nº61/2016 que "Altera o número de vagas de Provimento Efetivo do Município de Arroio Grande/RS e dás outras providências".

<u>PARECER:</u> O Projeto de Lei nº61/2016 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto está na órbita de competência do Poder Executivo, não havendo vício de iniciativa a macular o projeto. O projeto de Lei visa adequar o número de vagas de odontólogo no quadro de provimento efetivo, com vias à nomeação de aprovado em concurso público.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores infra pela <u>APROVAÇÃO DO PROJETO</u>.

Sala de Sessões da Comissão, 11 de agosto de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Idimar Furtado da Silva

Vereador João Carlos Furtado

Pela afuração

Pela Morovagao

Vereador Luciano Peres Vieira

Pela APROVADO